

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n.º. 445.

(Dispõe sobre doação de imóvel).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno adquirido de José Rodrigues de Sousa e Lázaro Vicente da Costa e suas mulheres, o qual mede 589,90², no valor de Cr\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), situado à Rua Rezendes, fazendo esquina com a Rua Bolivar Prado, à Paróquia de Cachoeira de Minas, para a instalação de um Parque de Diversões Infantil.

Art. 2º. - Fica transferida a planta, destinada à construção do Prédio da Prefeitura para o terreno doado pelo Senhor Manoel Benedito da Costa e sua mulher à Municipalidade, situado à Rua Rezendes, fazendo esquina com a Rua Eduardo Tenório.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 26 de dezembro de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária